



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-9/2026

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 035/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE PROCESSO ELEITORAL terá como critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 035/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 10/06/2026

Prazo para envio da proposta: até 17/06/2026 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	<u>17/06/2026</u>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389.291





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE PROCESSO ELEITORAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 035/2026.

1.2. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência quanto aos aspectos técnicos e as disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica quanto aos aspectos procedimentais.

1.3. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência ensejará na desclassificação do certame.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo "A" deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente o objeto dispensado de licitação.

2.3. Serão admitidas propostas que apresentem especificações, características, funcionalidades ou níveis de desempenho superiores aos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, desde que plenamente compatíveis com o objeto da contratação e não impliquem ônus adicional para





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

a Administração.. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com especificações, quantitativos, características ou requisitos inferiores aos expressamente definidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/licitacoes/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter@conter.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão considerados.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- f.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas cuja forma de execução seja incompatível com a natureza técnica, especializada e personalíssima dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável e mediante justificativa constante dos autos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por menor preço, conforme item 09 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo III do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificar as propostas cadastradas no sistema. Após esse momento, não será permitida a alteração, substituição ou retirada da proposta, permanecendo o fornecedor vinculado às condições e aos valores por ele ofertados.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. A classificação pelo menor preço não afasta a necessidade de comprovação integral da capacidade técnica e do atendimento de todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

7.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da melhor proposta terá o prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. o fornecedor não cumprir os prazos definidos pelo Agente de Contratação para a entrega de documentos ou para a prestação de esclarecimentos solicitados quando exigido em sede de diligência.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, que será analisada tecnicamente. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta e documentos complementares solicitados em sede de diligência, quanto ao cumprimento das especificações e/ou técnicas do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação e qualificação, serão exigidos apenas os documentos considerados indispensáveis à comprovação da regularidade e da capacidade do fornecedor para a execução do objeto, observada a faculdade prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante não cadastrado no SICAF ou que possua documentação vencida, incompleta ou não contemplada no referido sistema deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A comprovação da capacidade técnica deverá observar os requisitos estabelecidos no item 9.3 do Termo de Referência. Contudo, em estrita observância aos princípios da razoabilidade,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

proporcionalidade e ampla competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação quantitativa ou qualitativa dos quesitos exigidos, bem como a demonstração de ferramentas tecnológicas equivalentes ou superiores, não se restringindo o certame a marcas ou metodologias proprietárias específicas, desde que garantida a segurança do processo eleitoral.

8.4. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.

8.4.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.4.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.1. Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.11. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.11.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.11.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.12. Havendo necessidade de realizar diligências para confirmar as condições de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhar documentos complementares aos já apresentados. O envio deverá ser feito em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, sujeitando-se o licitante à inabilitação em caso de descumprimento.

8.12.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.

8.12.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.12.3. O Agente de Contratação poderá conceder prazo superior ao inicialmente previsto quando a complexidade da documentação técnica justificar a medida.

8.13. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação técnica, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, portfólio técnico, comprovação da experiência profissional da equipe indicada para execução do objeto, esclarecimentos sobre metodologias de auditoria, ferramentas empregadas ou demais elementos necessários à confirmação da capacidade da licitante para executar os serviços pretendidos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou pela não apresentação dentro do prazo estabelecido.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de disciplinamento das obrigações de sigilo, segurança da informação e responsabilidades técnicas.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.3.3. A contratação possui natureza de serviço por escopo, vinculada à realização das Eleições do Sistema CONTER/CRTRs 2026, extinguindo-se com o recebimento definitivo do objeto, admitidas apenas as prorrogações necessárias à conclusão das atividades contratadas, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. A contratada deverá manter independência técnica, imparcialidade e autonomia





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

profissional durante toda a execução contratual, abstendo-se de qualquer atuação, vínculo ou conduta que possa comprometer a credibilidade, a transparência, a confiabilidade ou a isenção dos trabalhos de auditoria objeto desta contratação

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.02.01.004 – SISTEMA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO SISTEMA CONTER/CRTS.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras relativas ao pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
 - 14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo “

16.1.2. “A” – Termo de Referência;

16.1.3. Anexo I – Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação;

16.1.4. Anexo II – Modelo de Termo de Confidencialidade;

16.1.5. Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

**ANEXO "A" DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: Setor de TI**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER

SIBS Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201

Telefone: (61) 3051-6500 | www.conter.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Apresentamos a seguir os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço praticado no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em auditoria do processo eleitoral automatizado para a realização das Eleições do Sistema CONTER/CRTRs 2026.

1.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade / Métrica
1	Auditoria em Área de Processamento de Dados – Sistema Eleitoral Web	736	1 Serviço

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CONTER/CRTRs – Processo Eleitoral Unificado, quadriênio 2026/2030 – têm por finalidade eleger os representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes. Os eleitos no Pleito de 2026 exercerão mandato de 4 (quatro) anos, com posse prevista em 05 de novembro de 2026, dirigindo o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTRs em todo o território nacional.

A votação eletrônica está prevista para o dia 17 de setembro de 2026, das 8h às 17h (horário de Brasília), mobilizando todos os profissionais de técnicas em radiologia devidamente registrados no Sistema CONTER/CRTRs em todo o território nacional, simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

O art. 49 da Instrução Normativa CNE nº 01, de 24 de abril de 2026, e o art. 16 da Instrução Normativa CNE nº 02, de 24 de abril de 2026, ambas regulamentadas pela Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025 (Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs), determinam que o CONTER deverá contratar empresa de auditoria especializada, por licitação





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

específica, para auditar a eleição na modalidade eletrônica, devendo tal auditoria emitir relatório sobre a validade dos votos, podendo, inclusive, solicitar à Comissão Nacional Eleitoral – CNE, mediante justificativa, a recontagem dos votos, se for imprescindível. A empresa de auditoria não poderá ter qualquer vínculo societário, de convênio, grupo econômico ou outro de qualquer natureza com a empresa contratada para desenvolvimento e execução da votação.

O Termo de Referência concebido pelo CONTER envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral. A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto a obrigação do CONTER em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

O CONTER deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Seq.	Objetivos Estratégicos
1	Governança e Democracia Interna – Assegurar a realização de processo eleitoral íntegro, transparente e seguro para eleição dos dirigentes do Sistema CONTER/CRTRs
2	Tecnologia e Inovação – Adotar soluções tecnológicas seguras e auditáveis para os processos finalísticos do CONTER

2.3. Detalhamento da Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de auditoria, validação, acompanhamento, verificação de integridade, emissão de pareceres técnicos e assessoria especializada relativos ao processo de contratação, homologação, preparação, execução e encerramento das eleições eletrônicas do Sistema CONTER/CRTRs.

Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Assessoria Técnica à Contratação da Sistema Eleitoral

- prestar assessoria técnica especializada ao CONTER durante o processo de contratação da sistema de votação eletrônica, incluindo apoio ao pregoeiro, à equipe de apoio, à equipe de planejamento da contratação, aos fiscais e gestores designados;
- analisar documentos técnicos, propostas, requisitos funcionais e não funcionais, especificações técnicas, arquitetura da solução e demais elementos relacionados ao objeto da contratação;
- avaliar a capacidade técnica dos licitantes quanto à execução do objeto, emitindo pareceres técnicos quando solicitado pela Administração;
- prestar suporte técnico na análise de questionamentos, impugnações, recursos administrativos, contrarrazões e demais manifestações que envolvam aspectos técnicos relacionados ao sistema eleitoral;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

e) acompanhar e assessorar a realização da prova de conceito da solução ofertada, emitindo parecer conclusivo acerca da aderência da solução aos requisitos estabelecidos pela Administração.

II – Homologação de Ambiente

- a) participar de reunião de abertura para alinhamento das atividades, cronograma de trabalho, procedimentos de auditoria e fluxo de comunicação entre as partes;
- b) executar validações e testes do ambiente de produção sob os aspectos de segurança, confiabilidade, disponibilidade e hardening, emitindo os respectivos laudos técnicos;
- c) verificar a conformidade da infraestrutura tecnológica disponibilizada para a realização do processo eleitoral;
- d) emitir pareceres e relatórios técnicos decorrentes das avaliações realizadas.

III – Homologação do Sistema

- a) acompanhar a atividade de importação de dados e validar a integridade dos arquivos processados, com emissão de relatório contendo os respectivos registros de hash;
- b) acompanhar os testes de performance, capacidade e stress do sistema eleitoral, emitindo os respectivos laudos técnicos;
- c) acompanhar a realização das simulações do processo eleitoral, avaliando a consistência dos resultados obtidos;
- d) realizar análises técnicas e funcionais do código-fonte da aplicação, registrando os procedimentos executados, vulnerabilidades identificadas, inconsistências verificadas e respectivas conclusões;
- e) aplicar e registrar assinaturas criptográficas (hashes) dos códigos, componentes e artefatos auditados, visando permitir posterior verificação de integridade;
- f) acompanhar presencialmente as auditorias independentes realizadas durante a janela de transparência;
- g) analisar e responder questionamentos técnicos relacionados às atividades de auditoria e transparência do processo eleitoral;
- h) acompanhar presencialmente a compilação, assinatura e instalação dos binários destinados ao ambiente de produção;
- i) executar validações complementares do ambiente de produção durante as etapas de customização, atualização ou preparação final da solução eleitoral;
- j) emitir os respectivos relatórios, pareceres e laudos técnicos referentes às atividades realizadas nesta fase.

IV – Acompanhamento Eleitoral

- a) participar presencialmente da cerimônia de lacre do ambiente de produção;
- b) participar presencialmente da cerimônia de abertura das eleições;
- c) executar os procedimentos de zerésima e validar os resultados apresentados pelo sistema;
- d) emitir ata técnica de zerésima contendo, no mínimo, os registros de integridade da base de dados e os hashes obtidos durante os procedimentos de auditoria;
- e) participar presencialmente da cerimônia de encerramento das eleições, validando tecnicamente os resultados apurados;
- f) emitir ata técnica de encerramento das eleições;
- g) prestar assessoria técnica relacionada ao processo eleitoral e às atividades de auditoria





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

durante toda a vigência contratual;

h) realizar análise de integridade do ambiente tecnológico, abrangendo sistema operacional, banco de dados, aplicação, serviços complementares e demais componentes envolvidos no processamento eleitoral;

i) participar de reunião de encerramento da contratação após a homologação do resultado eleitoral;

j) emitir parecer conclusivo sobre a integridade, segurança, confiabilidade e regularidade dos procedimentos auditados.

Todos os pareceres, laudos, relatórios, atas técnicas e demais documentos produzidos durante a execução contratual deverão ser circunstanciados, assinados pelos responsáveis técnicos e entregues ao fiscal do contrato, observados os requisitos de sigilo, confidencialidade e segurança da informação estabelecidos pelo CONTER.

As atividades descritas neste item correspondem às fases de execução, aos critérios de medição e às condições de pagamento previstos neste Termo de Referência.

Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento:

Fase de Execução	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Homologação de Ambiente (30% do valor do contrato)	Reunião de abertura com integrantes da área requisitante, de gestão do contrato e da contratada para delineamento de cronograma de trabalho	Reunião	1
	Assistência ao processo de licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão de parecer de avaliação de capacidade técnica de licitante interessada	Avaliação	Conforme demanda
	Apoio técnico presencial, na sede do CONTER, à realização de prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral, com emissão do respectivo parecer	Prova de conceito	Conforme demanda
	Execução de validação e testes do ambiente de produção (hardening) do ponto de vista da segurança e confiabilidade. Cada execução deverá ser comprovada com o laudo correspondente	Validação	Conforme demanda





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Homologação do Sistema (50% do valor do contrato)	Acompanhamento da atividade de importação de dados, com entrega de relatório de resultado do procedimento, no relatório deverão constar os hash dos arquivos de importação de dados das regionais	Acompanhamento	Conforme demanda
	Acompanhamento da atividade de testes de performance e stress de sistema, com entrega de laudos correspondentes	Acompanhamento	Conforme demanda
	Acompanhamento da atividade de simulação da eleição, com emissão de resultado do procedimento	Acompanhamento	Conforme demanda
	Realização de análises técnicas e funcionais de código-fonte de sistema, com registro dos trabalhos efetuados e verificações constatadas	Análise	Até 10
	Aplicação de assinatura (hash) do código da aplicação, para fins de verificação posterior. Toda aplicação de assinatura deve ser registrada em laudo apropriado	Assinatura	Conforme demanda
	Acompanhamento presencial das auditorias independentes durante a janela de transparência	Acompanhamento	Conforme demanda
	Análises e resposta a questionamentos técnicos que por ventura sejam encaminhados após a janela de transparência	Análise	1
	Acompanhamento presencial da compilação e instalação do binário assinado em laudo de auditoria para o ambiente de produção	Acompanhamento	1



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

	Execução de validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade, durante customização do ambiente	Validação	Até 10
Acompanhamento Eleitoral (20% do valor do contrato)	Cerimônia de lacre do ambiente de produção	Execução	1
	Participação presencial na cerimônia de abertura das eleições	Participação	1
	Execução de zerésimas, com emissão de relatório circunstanciado gerado pela aplicação (software)	Execução	1
	Execução de geração de ata técnica de zerésima, a contratada deverá fazer um dump da base de dados e tirar o hash, o hash deverá constar na ata de zerésima	Execução	1
	Participação presencial na cerimônia de encerramento das eleições, com validação do seu resultado	Participação	1
	Emissão de ata técnica de encerramento	Participação	1
	Assessoria relacionada ao processo de auditoria e eleitoral	Apoio	Até 20
	Análise de integridade do ambiente (sistema operacional, banco de dados, aplicação e serviços complementares)	Análise	1
	Participação em reunião de encerramento da contratação, após homologação do resultado eleitoral	Reunião	1

1. Cada atividade concluída deverá ter aceite do gestor do contrato ou fiscal requisitante (representante da área requerente) e do fiscal técnico (representante da TI).
2. As quantidades excedentes deverão ser acordadas por meio de aditivo contratual.
3. O atestado da fatura só deverá ser efetuado com a efetivação dos aceites de cada atividade prevista para a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

respectiva fase de execução, tanto pelo fiscal requisitante do contrato, quanto pelo fiscal técnico.

OBS: Todas as atividades acima previstas devem ser realizadas necessariamente por pessoa vinculada à contratada, por propriedade, sociedade ou emprego, devendo tal vínculo ser apresentado previamente sempre que a atividade for realizada na sede do CONTER.

2.4. Eleição Suplementar

A empresa contratada deverá observar quanto à possível necessidade de eleição suplementar, seja por decisão judicial ou quando não preenchidas integralmente as vagas para cargos de Conselheiros efetivos ou suplentes destinadas ao CONTER ou a CRTRs na eleição principal.

Para a realização das eleições suplementares, o calendário eleitoral suplementar a ser elaborado poderá ser reduzido, de forma que as eleições suplementares sejam realizadas em tempo hábil à data do início do exercício do mandato, que será em 1º de janeiro de 2027. O custo da realização das eleições suplementares, caso necessário, está incluído no valor global do contrato.

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garanta imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Federais, Regionais e respectivos Suplentes do Sistema CONTER/CRTRs para o mandato de 4 (quatro) anos – quadriênio 2026/2030, com posse em 05 de novembro de 2026.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

Para o atendimento do objeto, os serviços da auditoria contratada deverão atender ao Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs e, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

3.1.1. Auditoria de Códigos

Busca de falhas em aplicação que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO 27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 5 (cinco) fases:

- a) Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;
- b) Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;
- c) Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;
- d) Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

e) Ambiente de teste: a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

I – Validação de entradas: Injeção (Injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma URL, etc.;

II – Canonização de URL: ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações;

III – Manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e cookies;

IV – Autenticação e Gestão de Sessões: busca exaustiva de senhas, ataques baseados na falsificação de credenciais ou exploração de dependências existentes no aplicativo;

V – Overflows (transbordamentos/sobrecargas): ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática) e na pilha do processo;

VI – Fugas de Informação: análise do código-fonte para localizar comentários, estruturas ou informação de depuração não eliminada, mensagens e códigos de erro;

VII – Criptografia: ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos ou captura de dados cifrados;

VIII – Configurações: ataques que empregam contas criadas por padrão, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou falta de atualização;

IX – Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash: visando garantir que nenhum agente envolvido no processo (programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante) possa conhecer o método de votação utilizado por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral.

3.1.2. Garantias de Premissas do Processo Eleitoral

1. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto:

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor; os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

2. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido:

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I – Serviços de análises com exaustão nos códigos-fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições;

II – Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos-fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente;

III – Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

3.1.3. Testes de Performance e Stress de Sistema

Utilizando ferramentas profissionais, o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

de eleitores, realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I – A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;
- II – A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada;
- III – Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

3.1.4. Validação e Testes do Ambiente de Produção do Ponto de Vista da Segurança e Confiabilidade

- I – Validação de arquitetura de redes;
- II – Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
- III – Verificação de hardenização de servidores de banco de dados;
- IV – Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load Balance);
- V – Verificação de Firewall de Alta Disponibilidade (High Availability – HA);
- VI – Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;
- VII – Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia);
- VIII – Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

3.1.5. Comprovação de Códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (hash) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, regulamentado pela Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025, disponível no sítio www.conter.gov.br.

3.1.6. Atendimento às Exigências Previstas no Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs

O serviço de auditoria deverá observar o Regimento Eleitoral e os procedimentos emitidos pela Comissão Nacional Eleitoral – CNE, de modo a atendê-los integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos do sistema eleitoral, conforme apresentados neste Termo de Referência e respectivos Anexos. O custo da execução dos serviços de auditoria deverá contemplar a participação de até três provas de conceito distintas.

3.1.7. Participação em Prova de Conceito do Sistema Automatizado do Processo Eleitoral

A prestadora do serviço de auditoria assessorará presencialmente a realização das análises necessárias durante a prova de conceito, que será executada na sede do CONTER, em dia útil a ser definido oportunamente.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

3.1.8. Assistência ao Processo de Licitação do Sistema Automatizado do Processo Eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CONTER no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, que será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

3.1.9. Acompanhamento das Auditorias Independentes durante a Janela de Transparência

A auditoria contratada acompanhará presencialmente as auditorias independentes realizadas durante a janela de transparência.

3.1.10. Assessoria à CNE durante a Janela de Transparência

A auditoria contratada assessorará a CNE na elaboração de respostas endereçadas ao CONTER a respeito de auditorias independentes feitas durante a janela de transparência, janela está estabelecida no rito do processo de contratação do sistema eleitoral.

3.1.11. Auditoria em Banco de Armazenagem de Dados

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados é parte da solução do sistema eletrônico de votação pela internet e responsável pela guarda, proteção e garantia da consistência dos dados. A auditoria deve tomar como ponto inicial a conferência dos dados recebidos e enviados pela solução, monitorar quando e como o dado foi inserido, a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio.

A auditoria do banco de dados deverá verificar e analisar:

- a) Tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados;
- b) Conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
- c) Compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução;
- d) Verificação de padrões de programação segura;
- e) Análises de componentes de transmissão;
- f) Análises de guarda das informações;
- g) Integridade referencial dos dados eleitorais;
- h) Espelhamento e redundância das bases de dados.

3.1.12. Auditoria da Segurança do Sistema Eleitoral

A auditoria deverá verificar, no mínimo:

- a) A garantia de unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;
- b) Se toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado foi criptografada;
- c) Se os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação foram fornecidos pela Contratada;
- d) Se foram implementados mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- e) Se a aplicação está registrando em arquivo log os acessos realizados no módulo de votação, registrando a data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- f) Se a cada registro no arquivo log, o log é assinado digitalmente por certificado digital;
- g) Se ao executar o login, a senha do eleitor não trafegue em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);
- h) Se a solução assinou digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este Termo de Referência, publicado pelo ITI);
- i) Se o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação foi impedido;
- j) Se as senhas fornecidas aos eleitores atendem aos critérios de: (i) unicidade – nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente; (ii) armazenamento criptografado na infraestrutura que hospedará o sistema; (iii) uso único para votação, com posterior utilização apenas para consulta de situação eleitoral; e (iv) emissão de comprovante de votação eletrônico com código único que permita ao eleitor verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

3.1.13. Módulos Básicos do Sistema a Serem Auditados

O sistema eleitoral a ser auditado deverá possuir os seguintes módulos, devendo a auditoria verificar o correto funcionamento e segurança de cada um:

- a) Administração do Sistema: configuração e cadastramento de informações, gerenciamento de perfis de acesso, usuários, CRTRs, e rotinas de geração de logins e senhas dos eleitores, além de rotinas de consulta e resposta a demandas das Comissões e chapas;
- b) Candidatos/Chapas: controle de todas as chapas a cargos eletivos, incluindo consulta por CRTR, chapa, cargo, nome e registro profissional, armazenamento dos dados de candidatos recebidos do Sistema CONTER/CRTRs;
- c) Eleição: controle e realização do processo eleitoral no período da eleição, com funcionalidades de votação, geração de comprovante de voto, consulta de situação eleitoral do eleitor por nome, número de registro profissional e CPF;
- d) Resultados: totalização dos resultados por CRTR/cargo/chapa, validação e crítica de totais de votos com quantidade de eleitores habilitados;
- e) Usuário: garantia de que os usuários disponham apenas das funcionalidades de seu perfil de acesso, com funcionalidade de alteração/recuperação de senha;
- f) Estatísticas/Relatórios: disponibilização de informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, relatórios gerenciais e finais em formato gráfico, tabulado e PDF para homologação do processo eleitoral.

3.1.14. Requisitos de Performance do Sistema

A auditoria deverá verificar se a infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) atende, no mínimo, aos seguintes requisitos de performance:

- a) Suportar no mínimo 100.000 (cem mil) conexões simultâneas;
- b) Realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto, sendo transação completa definida como: Autenticação do Eleitor + Alteração da Senha de Votação + Efetuação do Voto com a nova senha + Emissão de comprovante de Votação;
- c) Apresentar tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- d) Efetuar o credenciamento do eleitor no site em, no máximo, 1 (um) segundo;
- e) Suportar votação de até 100.000 (cem mil) eleitores durante o período da Eleição.

Os testes de performance devem ser aplicados em ambiente de rede local e também em ambiente de produção utilizando a internet, estressando o sistema a 125% de sua capacidade nominal de eleitores.

3.1.15. Requisitos de Disponibilidade

A auditoria deverá verificar se a infraestrutura atende aos seguintes requisitos de disponibilidade:

- a) A infraestrutura deve estar hospedada em Cloud Computing localizado no Brasil com certificação Cloud Security Alliance (CSA);
- b) A infraestrutura deve possuir link redundante de pelo menos 100 Mbit/s (50+50);
- c) Todos os componentes devem ser redundantes e de alta disponibilidade: Servidores WEB, Firewalls, Servidores de Banco de Dados, HSMs e Switches;
- d) A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral devem implementar mecanismo de sincronização de relógio, garantindo que os horários de início e término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição.

3.1.16. Auditoria da Infraestrutura e da Aplicação

A auditoria analisará os seguintes aspectos da infraestrutura e da aplicação do sistema de votação eletrônica:

- a) A infraestrutura de hospedagem da Cloud Computing que hospeda a aplicação e banco de dados;
- b) A conexão entre a aplicação e o banco de dados, garantindo a alta disponibilidade do ambiente;
- c) A capacidade dos links com a Internet;
- d) A aderência da infraestrutura ao Termo de Referência do sistema de votação;
- e) A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;
- f) Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;
- g) Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação;
- h) O desempenho do aplicativo;
- i) Teste de Carga;
- j) Integridade do arquivo log;
- k) Sistemas Operacionais e atualizações de segurança;
- l) Hardenização dos servidores;
- m) Licenciamentos de Hardware e Software utilizados na solução;
- n) Bancos de Dados (SGBDR), espelhamento e integridade referencial;
- o) Assinatura digital dos registros no arquivo log;
- p) Firewalls (appliance) e suas atualizações de segurança.

A auditoria emitirá relatório circunstanciado com as conformidades e não conformidades em relação ao Edital e ao Termo de Referência do sistema de votação, que será apresentado à Diretoria Executiva do CONTER, na sede do Conselho, cujo conteúdo será lavrado em ata.

Diante de eventuais não conformidades apontadas no relatório, o CONTER tomará as medidas necessárias para adequação dos pontos indicados pela auditoria. A empresa responsável pelo sistema de votação on-line terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades, comprovando as referidas correções à empresa de Auditoria. A auditoria deverá acompanhar todos os testes e provas relacionados à





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

prestação de serviço da contratada do sistema de votação.

3.2. Requisitos de Capacitação

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação e o seu ambiente de execução.

3.3. Requisitos Legais

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao objeto, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo:

- IN SGD/ME nº 94/2022;
- IN SGD/ME nº 58/2022;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025 – Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs;
- Instrução Normativa CNE nº 01, de 24 de abril de 2026;
- Instrução Normativa CNE nº 02, de 24 de abril de 2026;
- Nos casos omissos: toda a Legislação Federal pertinente.

3.4. Requisitos de Manutenção

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação e o seu ambiente de execução.

3.5. Requisitos Temporais ou de Fases de Execução

A contratada deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela 'Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento' definida no item 2.3.

3.6. Requisitos de Segurança

- A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo.
- A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas e recursos do CONTRATANTE.

3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Toda a documentação entregue deverá ser fornecida em Língua Portuguesa (pt-BR). O objeto desta contratação tem impacto ambiental reduzido, pois se trata de serviço predominantemente digital, executado em ambiente remoto ou com presença física mínima nas dependências do CONTER.

3.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação e o seu ambiente de execução.

3.9. Requisitos de Projeto e de Implementação / Implantação

Este requisito não se aplica, por ser um serviço que tem por finalidade a auditoria de uma aplicação e o seu ambiente de execução.

3.10. Do Local de Execução do Serviço

Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, nas dependências do fornecedor da solução a ser auditada, ou outro ambiente, variando a condição de acordo com os requisitos especificados. Em regra, as atividades que demandem interação direta e contínua entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executadas presencialmente, no ambiente do CONTRATANTE.

O endereço de referência para execução presencial é a sede do CONTER: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-102.

3.11. Requisitos de Garantia e Comunicação

- A CONTRATADA, ao assinar todos os entregáveis previstos, dá fé pública de seus atos e registros, em caráter irrevogável, irretratável e imprescritível. O atendimento de demandas desta garantia não é remunerável.
- Por entregáveis entendem-se os artefatos entregues na execução dos serviços. A identificação e a comunicação de artefato não entregue deverá ser realizada em até 30 dias de realização da atividade correspondente pelo fiscal requisitante do contrato, à CONTRATADA, ainda que o prazo de vigência previsto para realização do contrato tenha sido alcançado.
- Comunicada a não entrega de artefato, a CONTRATADA deverá fornecê-lo em até 15 dias ou conforme acordo entre as partes.
- Os meios de comunicação entre contratante e contratada serão definidos na reunião de abertura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

prevista na Tabela de Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento.

- A Contratada deverá garantir a entrega dos documentos comprobatórios de auditoria nos prazos e formas estabelecidos entre as partes.

3.12. Requisitos de Experiência Profissional

Da experiência mínima exigida:

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas web;
- b) Experiência em testes de intrusão;
- c) Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

3.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A contratada deverá realizar seus trabalhos em conformidade com a relação de atividades previstas na Tabela de Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento definida no item 2.3, de acordo com os agendamentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, com prazo mínimo de ciência de 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá estabelecer agenda de trabalho com o CONTRATANTE para realização de seus trabalhos de forma que este alinhe com o fornecedor da solução a ser auditada a execução destes trabalhos, em tempo hábil.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, caso haja impedimento ou adiamento por parte do fornecedor da solução a ser auditada. Neste caso, o CONTRATANTE deverá realizar as intervenções necessárias para que as atividades sejam realizadas de forma satisfatória, desincumbindo a CONTRATADA de qualquer obrigação, caso o prazo previsto não seja atendido.

3.14. Requisitos de Segurança da Informação

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e suas instruções normativas, no que couber.

A CONTRATADA deverá assinar a abertura das eleições com certificado digital válido em conformidade com o ICP-Brasil.

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente para o tratamento de dados pessoais, inclusive os do CONTRATANTE, durante a execução de suas atividades previstas neste Termo de Referência.

Todos os entregáveis devem ser fornecidos exclusivamente ao fiscal requisitante do contrato, ou em sua indisponibilidade ao fiscal técnico, em caráter restrito, por meio de documento lacrado.

Deverão ser celebrados: (a) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Informação (Anexo I), assinado pelo representante legal da CONTRATADA; e (b) Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo II), assinado pelo preposto e por todos os funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

3.15. Requisitos de Documentação dos Trabalhos

Todo o processo de auditoria deve ser documentado por meio da entrega de relatórios, pareceres, gráficos e outros dispositivos que demonstrem e comprovem os resultados obtidos, a fim de subsidiar o CONTER quanto à realização do pleito eleitoral, conforme definido no Regimento Eleitoral regulamentado pela Resolução CONTER nº 15/2025, pela IN CNE nº 01/2026 e pela IN CNE nº 02/2026.

Esses trabalhos devem ser desenvolvidos desde o processo licitatório de contratação da empresa especializada para gerir o sistema de votação eletrônica em ambiente web, até a efetiva conclusão da votação e apuração dos resultados. Para cada não conformidade apontada nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar a(s) possível(eis) solução(ões) e o(s) responsável(eis) pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva.

Caberá ao CONTER decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria.

3.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do serviço;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao FGTS e à Fazenda Federal da CONTRATADA.

4.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas;
- g) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;
- h) Assumir todos os ônus referentes a salários, encargos sociais e fiscais de seus empregados;
- i) Executar o objeto do certame em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- j) Guardar sigilo das informações que receber por força do objeto do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTER/CRTRs;
- l) Auxiliar o CONTER, quando solicitado, na elaboração e análise do Termo de Referência relativo ao sistema eleitoral web a ser licitado;
- m) Atender prontamente às questões formuladas pelas Comissões e chapas, encaminhadas pelo CONTER, que sejam de competência da auditoria;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTER ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução do contrato contempla condições necessárias à realização do objeto, sendo observados os seguintes itens:

5.1. Vigência e Alterações Contratuais

5.1.1. Da Vigência Contratual:

Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

5.1.2. Das Prorrogações:

Para fins de renovação contratual, o Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento.

5.1.3. Do Reajuste:

Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, será admitido reajuste de preços por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice específico que venha a substituí-lo. O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir.

5.1.4. Das Alterações Contratuais:

Durante a fase de execução o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Considerando os termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 25% do valor inicial atualizado do contrato incidirá sobre o valor total do serviço, conforme determinar a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. Condições Gerais de Execução

5.2.1. Do Local de Execução:

Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou nas dependências do fornecedor da solução a ser auditada. As atividades que demandem interação direta e contínua entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executadas presencialmente, no ambiente do CONTRATANTE (SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-102).

5.2.2. Dos Prazos e Horários de Execução:

A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente no CONTER (8h30 às 18h, nos dias em que houver expediente), ou mediante acordo entre as partes. As atividades que demandem serviços que possam gerar impacto no funcionamento da Autarquia deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, sem que isso implique qualquer acréscimo nos valores devidos à CONTRATADA.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia, preferencialmente via telefone, para tratamento de demandas emergenciais.

5.2.3. Do Preposto da Contratada:

A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, esse profissional deverá possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação.

5.2.4. Do Período de Adequação Operacional:

Sequencial	Marco	Prazo máximo
1	Reunião de abertura	5 dias úteis após assinatura do contrato
2	Conhecimento de processos internos para execução satisfatória dos serviços	3 dias úteis após reunião de abertura

5.3. Métricas de Realização do Serviço

A realização do serviço será medida com base na Tabela de Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento, definida no item 2.3.

5.4. Critério de Aceitação dos Serviços

A avaliação da qualidade dos artefatos consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos nas Ordens de Serviço. Os artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

- Critério de Completude: serão considerados incompletos os artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;
- Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os artefatos entregues com não conformidades, tais como data, destinatário, etc.;
- Critério de Forma: serão considerados desformatados os artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato.

Artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Artefatos desformatados serão aceitos com restrições. Caberá à CONTRATADA entregar evidências citadas nos artefatos na entrega de cada Ordem de Serviço.

5.5. Metodologia de Trabalho

Os serviços serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo e limitados ao quantitativo máximo previsto no contrato. A não entrega de artefato sujeita a CONTRATADA a pena de inexecução parcial do objeto.

A CONTRATADA é responsável por absorver o conhecimento do negócio durante o período de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

adequação operacional. A CONTRATADA deverá adotar ferramentas que auxiliem análise, testes e demais atividades técnicas relacionadas à realização do serviço de auditoria. As ferramentas utilizadas pela CONTRATADA na prestação dos serviços não poderão gerar custos adicionais ou ser incompatíveis com a arquitetura tecnológica da solução a ser auditada. Correm por absoluta conta da CONTRATADA os custos adicionais de compatibilização.

Os artefatos produzidos ao longo do contrato configuram propriedade intelectual do CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a este o direito autoral.

5.6. Procedimentos Formais de Interação e Comunicação entre as Partes

5.6.1. Da Reunião de Abertura:

O CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas (Reunião de Abertura), com o objetivo de: (a) alinhar a forma de comunicação entre as partes; (b) definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços; (c) definir as providências de execução dos serviços; (d) alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.

Na Reunião de Abertura a CONTRATADA deverá: (a) apresentar seu preposto; (b) apresentar sua equipe técnica com a documentação de comprovação dos perfis exigidos; (c) apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo I) assinado pelo representante legal; e (d) apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo II) assinado pelo preposto e demais funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

5.6.2. Das Reuniões Técnicas Periódicas:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão à medida que cada atividade for requerida ou concluída, cabendo ao fiscal requisitante estabelecer local e horário de realização. Todas as atas e comunicações serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

5.6.3. Do Encaminhamento das Demandas:

A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. As OS conterão, no mínimo: numeração de identificação; título e descrição da solicitação; identificação do fiscal requisitante e do Gestor do Contrato; especificações quanto ao tipo da demanda, atividades a serem executadas e prazos. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá recusar-se a prestar os serviços contratados, exceto nas situações previstas em lei.

5.6.4. Dos Relatórios de Serviço:

A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de serviço com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da Reunião Inicial.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5.6.5. Da Vedação à Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista que as atividades definidas nas Fases de trabalho de auditoria são essenciais para sua efetiva realização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Monitoramento da Execução Contratual

6.1.1. Da Fiscalização do Contrato:

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato o CONTRATANTE designará empregados para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: empregado com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal Técnico: empregado representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: empregado representante da Comissão Nacional Eleitoral – CNE, indicado para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional;
- d) Fiscal Administrativo: empregado representante da Área Administrativa, indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.1.2. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço e consiste na emissão do Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Avaliação da Qualidade e da Conformidade:

Após o recebimento provisório, os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo realizarão análise do serviço entregue, considerando: (a) avaliação da qualidade a partir dos critérios de aceitação; (b) identificação de não conformidades; (c) verificação de aderência aos termos contratuais; (d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.

6.1.4. Recebimento Definitivo:

Concluída a avaliação da qualidade e atingidos os critérios de aceitação, os Fiscais Técnico e Requisitante efetuarão o recebimento definitivo mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com subsequente autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) pelo Gestor do Contrato.

6.1.5. Procedimentos e Prazos para Emissão de Notas Fiscais:

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE

Página 21 de 31





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

(Termo de Recebimento Definitivo). O pagamento somente será autorizado após ateste pelos empregados competentes.

6.2. Dos Procedimentos Administrativos de Pagamento

Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), o Gestor do Contrato encaminha a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a cargo do Fiscal Administrativo. O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado ao 5º dia útil subsequente ao recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is).

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital e no Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multa, nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quando ocorrer qualquer das situações a seguir descritas:

- a) Descumprir requisitos legais, regulatórios, trabalhistas, previdenciários, ambientais, sanitários ou de acessibilidade relacionados à execução contratual;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato;
- c) deixar de cumprir prazos, cronogramas, horários ou demais condições estabelecidas para a execução dos serviços;
- d) Deixar de apresentar documentos, relatórios, comprovantes ou informações exigidas pela fiscalização contratual;
- e) Interromper, retardar ou recusar injustificadamente a execução dos serviços contratados;
- f) Descumprir determinações formais emitidas pela fiscalização do contrato;
- g) Reincidir em falhas de qualidade na execução do objeto;
- h) Prestar informações falsas, agir com dolo, fraude ou má-fé durante a execução contratual;
- i) Divulgar, compartilhar ou utilizar indevidamente informações obtidas em razão da execução do contrato;
- j) Descumprir quaisquer obrigações expressamente previstas no Edital, neste Termo de Referência ou no Contrato.

Na aplicação das penalidades serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Considera-se parte inadimplente a fase de execução na qual a atividade não entregue se enquadra (vide Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento – item 2.3). Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

Item	Descrição do Evento	Regime
1	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais, ambientais e culturais relacionados ao objeto contratado.	Por atividade / por dia de inadimplemento
2	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE.	Por evento / por dia de inadimplemento
3	Executar serviço incompleto e/ou paliativo como permanente e/ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude.	Por evento / por dia de inadimplemento
4	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do contrato e/ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la de forma incompleta, com atraso ou com informação falsa.	Por evento / por dia de inadimplemento
5	Recusar, suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento / por dia de inadimplemento
6	Destruir e/ou danificar documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE ou da solução a ser auditada a riscos de Segurança da Informação.	Por evento / por dia de inadimplemento
7	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados.	Por evento / por dia de inadimplemento
8	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do	Por evento / por dia de inadimplemento





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

	CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do contrato.	
9	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento / por dia de inadimplemento
10	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente.	Por evento / por dia de inadimplemento
11	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de auditoria, de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados.	Por evento / por dia de inadimplemento
12	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao objeto.	Por evento / por dia de inadimplemento
13	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada.	Por evento / por dia de inadimplemento da obrigação

6.4. Do Pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos de acordo com o Modelo de Gestão do Contrato e observadas as Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento definidas no item 2.3:

Fase de Execução	% do Contrato	Valor Estimado (R\$)
Homologação de Ambiente	30%	R\$ 6.400,00
Homologação do Sistema	50%	R\$ 10.666,67
Acompanhamento Eleitoral	20%	R\$ 4.266,66

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

O CONTER reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida e critérios de aceitação definidos neste Termo. O CONTER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6.5. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto (vide Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento), tendo em vista que as atividades definidas são essenciais para sua efetiva realização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do CONTER, observada a classificação orçamentária correspondente e a conta a ser verificada com o setor competente.

Fase de Execução	% do Contrato	Valor Estimado (R\$)
Homologação de Ambiente	30%	R\$ 6.400,00
Homologação do Sistema	50%	R\$ 10.666,67
Acompanhamento Eleitoral	20%	R\$ 4.266,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO	100%	R\$ 21.333,33

A formalização da contratação ficará condicionada à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 107 a 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

8.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

De acordo com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.430/2023, esta licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global.

9.2. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Será assegurado o direito de preferência, no caso de empate, para microempresas e empresas de pequeno porte em observância à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, comprovando:

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas web;
- b) Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro (por exemplo, o voto secreto em processo eleitoral);
- c) Experiência em testes de intrusão;
- d) Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos por meio de verificação de hash em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada).

É facultado ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

Os ATESTADOS devem conter explicitamente a identificação dos serviços e/ou contratos e o(s) período(s) a que se referem, devendo a prestação dos serviços ter ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital desta contratação. Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional do licitante, desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.

Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: (a) devem estar relacionados ao objeto da licitação; (b) devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos; (c) poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (d) devem ser emitidos sem rasuras; (e) devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los; (f) devem conter identificação clara e suficiente do atestante; (g) devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

9.4. Da Proposta de Preços

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada contendo o resumo da proposta, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento. A PROPOSTA deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais e fiscais, tarifas, deslocamentos, hospedagens, treinamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

9.5. Critérios de Julgamento e Habilitação

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante análise da documentação exigida e do atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 9.3.

Será considerado habilitado o licitante que comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

Na análise da documentação, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para comprovação de condição não existente à época da abertura do certame.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9.6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Eleitoral, formalmente instituída por meio da Portaria nº 63 de 2026, e será aprovado pela autoridade competente.

Função na Equipe	Nome / Cargo
Integrante Demandante	Representante da Comissão Nacional Eleitoral – CNE / CONTER
Integrante Técnico	Carlos Eduardo dos Santos – Analista Técnico TI/Desenvolvimento, Chefe Setor TI / CONTER
Autoridade máxima da área de TIC	Responsável pela Coordenação de TI / CONTER

Local / Data: Brasília/DF, 09 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Data: 09/06/2026 16:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo dos Santos
Analista de TI/CONTER.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS MACENA DA SILVA
Data: 09/06/2026 16:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Macena da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 63/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS DA SILVA
Data: 09/06/2026 16:51:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Silva
Presidente do CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO ("TERMO") é celebrado entre:

I – CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, SIBS Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-201, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Gestor do Contrato nº ____/2026; e

II – CONTRATADA: _____, Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram uma relação de negócio decorrente da prestação de serviços de auditoria do sistema eletrônico de eleições em ambiente web para o Pleito CONTER/CRTRs 2026, e que a CONTRATADA pode ter acesso a INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sobre o sistema de votação, os eleitores e os candidatos;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. Para a finalidade deste Termo, "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significarão todas e quaisquer informações divulgadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, incluindo: código-fonte do sistema de votação, dados de eleitores, dados de candidatos, arquivos de hash, laudos internos, dados de infraestrutura tecnológica e quaisquer outras informações relacionadas ao processo eleitoral.
2. A CONTRATADA não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da CONTRATANTE a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA compromete-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da CONTRATANTE, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais, e a não utilizá-las para nenhuma finalidade, exceto o cumprimento do objeto contratado.
4. A CONTRATADA obrigará todos os seus profissionais que possam ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao cumprimento das obrigações de sigilo aqui estabelecidas, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo II).
5. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à CONTRATADA.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de todas as perdas e danos comprovadamente suportados pela CONTRATANTE, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas.

7. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes, durante a Reunião de Abertura do contrato.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>Gestor do Contrato nº ____/2026 CONTER</p>	<hr/> <p>Representante Legal Empresa contratada</p>

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Contrato:	/2026
Empresa Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	Auditoria do Sistema Eletrônico de Eleições CONTER/CRTRs 2026
Vigência Contratual:	12 meses a partir da assinatura

TERMOS

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº __/2026, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no âmbito do CONTRATANTE; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

Observações:

Brasília/DF, ____/____/2026.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:	
Identidade (RG):	
CPF:	
Cargo/Função:	
Assinatura:	

Referência: Contrato nº __/2026 – CONTER | Pregão Eletrônico nº __/2026





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 03, 04 E 05 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.
- 4.

Nº	Descrição detalhada	Código CATSER	Quantidade	Orcamento 01	Orcamento 02	Orcamento 03	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Auditoria em Área de Processamento de Dados – Sistema Eleitoral Web	736	1	22.500,00	15.000,00	26.500,00	R\$21.333,33	R\$21.333,33
Total								R\$21.333,33

O custo estimado total da contratação do serviço é de:

ITEM 01: R\$ 21.333,33 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

MODELO PARA PREENCHIMENTO

Nº	Descrição detalhada	Código CATSER	Quantidade	Valor Total
1	Auditoria em Área de Processamento de Dados – Sistema Eleitoral Web Eleições 2026 - CONTER/CRTRs	736	1	
Total				R\$0,00

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo III, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
RG/CPF: _____
TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

